



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.967, DE 07 DE MAIO DE 2.004.

(Projeto de Lei do Executivo nº018/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA BR 265, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DE ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL ATÉ A BR-381, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 62, da Lei Complementar Nacional nº101, de 04/05/2000, a realizar despesas e assinar ajustes com órgãos públicos e/ou empresas privadas, visando a execução de projeto de recuperação e tapa-buracos na BR-381, que se encontra intransitável, pelo abandono e descaso do Governo Federal que é o responsável legal pela referida rodovia.

Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica aberto um Crédito Especial no Orçamento vigente, com utilização de recursos por anulação de despesas, da seguinte forma:

I - criação da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.26.782.0723.4.161-3.3.90.30.00 - Conservação de Rodovia.....50.000,00

II - Anulação parcial na seguinte dotação orçamentária (Ficha 608)

02.07.01.16.482.0515.3014-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 50.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de maio de 2.004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

